



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

REQUERIMENTO N.º 20/2020

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que cabe a esta Casa de Leis, receber informações que sejam de interesse da comunidade, vislumbrando sanar dúvidas de munícipes que nos procuram diariamente neste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que munícipes procuraram este Vereador onde se queixaram que o atendimento de pacientes que necessitam de transporte de ambulâncias da rede municipal de saúde ou do SAMU de hospitais privados existentes no Município para a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, quando o primeiro não tem a aparelhagem necessária para o procedimento, só pode ser realizado com autorização do Prefeito ou do DR. CHAUDES FERREIRA DA SILVA JUNIOR;

CONSIDERANDO que esses pacientes muitas vezes tem que aguardar ambulâncias vindas de São José do Rio Preto, ao qual, demoram para chegar até o destino e que como sabemos, na maioria dos casos, o tempo é vida;

CONSIDERANDO que esse fato pode ocasionar grande prejuízo no atendimento desses pacientes, em especial daqueles que necessitam de algum médico especialista, como por exemplo, um Cardiologista para acompanhar o processo de transporte até o hospital para realizar cateterismo ou angioplastia no caso de infarto;

CONSIDERANDO que conforme diz a Constituição Federal em seu art. 196 a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e **ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**

REQUEIRO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, nos preste as seguintes informações:

1 – Procede a informação de que pacientes que necessitam de transporte de ambulâncias da rede municipal de saúde ou do SAMU de hospitais privados do Município para a Santa Casa de Misericórdia quando o primeiro não tem a aparelhagem necessária para o procedimento só pode ser realizado com autorização do Prefeito ou do DR. CHAUDES FERREIRA DA SILVA JUNIOR?

2 – Se positivo o item 1, essa medida não estaria prejudicando os pacientes supramencionados e se tese violando o que está disposto no art. 196 da Constituição Federal, já que o acesso a esse tipo de transporte deve ser universal e igualitário?

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 2 de março de 2020.

MARCELO COIENCA
Vereador

